Proc 232/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

3324

Proc. 0232/01

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.324 *DE* 18 *DE* julho *DE* 2002

Ementa: "Altera e acrescenta à Lei Municipal nº2.822, de 28 de dezembro de 1995, os artigos que menciona e dá outras providências".

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.822, de 28 de dezembro de 1995, ora derrogada, em seus artigos 1º e 2º, passa a viger com a seguinte disposição:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o lote nº24, da Quadra H, do Loteamento Santa Maria II, em zona urbana do 2º Distrito, de propriedade do Município, para o que fica este desafetado de sua primitiva finalidade, pelo lote de nº94, da Quadra A, situado na Rua D, no mesmo Loteamento, de propriedade particular registrado em nome de **JOSÉ GUIMARÃES** e de **MARIA GONÇALA GUIMARÃES**, onde encontra-se construída e instalada Torre Repetidora de Sinais de TV, de relevante interesse coletivo;

Art. 2º - Os imóveis avaliados, pela douta Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, apresentaram, para os fins colimados, idênticos valores, na ordem de R$10.000,00 (dez mil reais), compensando-se, assim, um pelo outro, sem ônus residual a débito de qualquer das partes, quanto à espécie."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas registrais e notoriais, a que título sejam, necessárias a consecução da PERMUTA definida nesta Lei, exoneradas, de tais encargos, as pessoas fisicas referidas, bem como, por isenção tributária quanto ao competente e respectivo Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos (ISTI)".

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de julho de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada em 29/07/02, no Boletim Notícia Oficial.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020